

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº 29/2016**

Considerando que, em 19.12.2018, o Defendente Bruno Budant Perotoni foi intimado da decisão de absolvição da Turma do Conselho de Supervisão proferida na sessão de julgamento realizada em 10.5.2018 (fls. 234-238), certifico o trânsito em julgamento da decisão na esfera administrativa e determino o arquivamento do processo administrativo em referência.

São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

Marcos José Rodrigues Torres  
Diretor de Autorregulação